

|                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015</b>                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b> (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014)      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE</b>                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA</b>                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO</b>                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71086/2015</b>                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| SETOR                                                                                                                                                                                                 | Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA (DGC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| TIPO                                                                                                                                                                                                  | <b>MENOR PREÇO DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| BASE LEGAL                                                                                                                                                                                            | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                               | <b>AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) HIDRÔMETROS DN 1/2”</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 03 de julho de 2015.</b>                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de julho de 2015 às 08:15 horas.</b>                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de julho de 2015 às 08:30 horas.</b>                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <b>horário de Brasília/DF</b> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>www.licitacoes-e.com.br</b></li><li>- <b>www.deso-se.com.br</b></li></ul>                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>- PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOIS</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| - Telefax: (0xx79)-3226-1138.                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| - Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| LOCAL: <b>www.licitacoes-e.com.br</b>                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71086/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015**

#### **1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047 de 09 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) HIDRÔMETROS DN 1/2"**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3** - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### **2.0 – DO OBJETO:**

**2.1** - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) HIDRÔMETROS DN 1/2"**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

#### **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

#### **4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

#### **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**.

#### **6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**6.2** – O Lote II deste certame será reservado exclusivamente para a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atendam a todas as exigências deste Edital e anexos, sem prejuízo da participação em outro lote.

**6.3** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

## **7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" ou "[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)", opção "**Acesso Identificado**".

**8.2** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**8.3** - As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com os elementos da proposta discriminados no **item 8 das INSTRUÇÕES**, quais sejam:

10.2.1 - Preços unitário e total dos equipamentos, incluso IPI, ICMS e demais impostos e taxas, frete e seguro, carga e descarga;

10.2.2 - Prazo contratual de 1 (um) ano;

10.2.3 - Condição de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

**10.3** - Na proposta, deverá ser indicada a garantia contratual dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8666/93.

## **11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.5** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3** - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do prego.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 ao 10.2.3, a mesma será desclassificada**.

**12.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

**12.5 - RECURSO** - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.5.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.5.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.6** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2015*

**12.7** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

### **13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1** - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: [pregao@deso-se.com.br](mailto:pregao@deso-se.com.br) (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

**13.2** - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

### **13.3 - Habilitação Jurídica:**

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www. receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

### **13.4 - Regularidade Fiscal:**

13.4.1 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

*Refere-se ao Edital de Preamo Eletrônico nº 049/2015*

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

### **13.5 - Regularidade Trabalhista**

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**13.6 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;**

**13.7 - DECLARAÇÃO** formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

**13.8 - A LICITANTE** deverá indicar formalmente, do nome e CNPF da pessoa que assinará o Contrato.

**13.9 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

**13.10 - Sugere-se** que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**13.11 - O Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.12 - A falta** de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**13.13 - Os documentos** de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

**13.14 - A LICITANTE** que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.7**, será INABILITADA.

### **14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

**14.2** - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE vencedor.

**14.3** - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

## **15.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1** - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado **Contrato** com a LICITANTE VENCEDORA, o qual terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento**.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.2** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa VENCEDORA comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 21.0** deste edital.

**15.2** - Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do **Decreto Estadual nº 22.619/2003**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**15.3** - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**15.4** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal,

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2015*

com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

## **16.0 – DO REAJUSTE:**

**16.1** - Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Após esse período, serão reajustados de acordo com a variação do **IGP-M**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

**Onde:**

**R = Reajuste**

**I<sub>1</sub> = Índice do mês em que é devido o reajuste**

**I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta**

**V = Valor da fatura.**

**16.2** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**16.3** - Em nenhuma hipótese serão reajustados os produtos entregues e faturados dentro da periodicidade anual.

**16.4** - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

## **17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO**

**17.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregue, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

b) Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações descritas no **item 3** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2015*

c) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**18.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

b) A LICITANTE obriga-se a repor todo o material que não esteja dentro das Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

d) Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **19.0 – DO PAGAMENTO:**

**19.1** - O serviço objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2015*

disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**19.2** - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**19.3** - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**19.4** - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**19.7** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**19.8** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

**19.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

## **20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**20.1** - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito no serviço ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Licitante Vencedora;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**20.2** - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **21.0 – DA GARANTIA**

**21.1** - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

**21.2** - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

**21.3** - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**21.4** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**21.5** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2015*

garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

**21.6** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**21.7** - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

**21.8** - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

**21.9** - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS".

**21.10** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

## **22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da Licitante Vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**22.3** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**22.4** - Quando a LICITANTE vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

**22.5** - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### **23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.2** - Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4** - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**23.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.7** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.10** - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**23.11** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

**23.12** - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**23.13** - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**23.14** - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.15** - As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita **obediência às INSTRUÇÕES e suas Especificações Técnicas**, elementos integrantes do Pregão Eletrônico nº 049/2015, **independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.**

**23.15** - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita **obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;**

**23.16** - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

**23.17** - Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

**23.18** - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

**23.19** - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**23.20** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**23.21** - Constitui parte integrante deste edital:

23.21.1 - Anexo I – INSTRUÇÕES;

23.21.2 - Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.21.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

23.21.4 - Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2015*

23.21.5 - Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 30 de junho de 2015.

**GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR**  
**ADVOGADO**

## **ANEXO I – DO EDITAL**

### **INSTRUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. OBJETO:** Aquisição de 30.000 (trinta mil) hidrômetros DN 1/2" para instalação em clientes na área de atuação da DESO, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço do lote. Sendo o lote 2 destinado, exclusivamente, a ME/EPP, atendendo a LC147/2014.

**3. PRAZO DE ENTREGA:** 1 (um) ano.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. Hidrômetro multijato com transmissão magnética, vazão máxima ( $Q_{\text{máx}}$ ) = 3m<sup>3</sup>/h, classe metrológica "B"; relojoaria 45º em policarbonato; comprimento total de 165mm e diâmetro nominal (DN) = 1/2"; sem conexões.

4.2. Os hidrômetros deverão ter a logomarca da DESO impressa no mostrador da relojoaria, conforme o seguinte modelo:



4.3. Os hidrômetros devem ser fabricados de acordo com as normas vigentes e ter aprovação do seu modelo junto ao INMETRO e as Especificação técnica da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (ver anexo).

### **5. INSPEÇÃO**

5.1. Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados quanto a: Estanqueidade, Teste hidrostático de carcaça e Visual/Dimensional.

### **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Para o recebimento de cada lote de hidrômetro deve ser realizado coletas de amostras aleatórias, conforme NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (nível de qualidade de aceitação) 6,5, onde serão submetidas aos seguintes ensaios:

- IDM
- E alguns dos elencados na Portaria 246/2000, no item 6.4, que será definido no momento da coleta das amostras.

6.2. Os ensaios informados no item 6.1., devem ser realizados no laboratório do fabricante, e acompanhado pelo coordenador do Setor de Hidrometria.

6.3. Todas as custas para que o funcionário da DESO possa acompanhar os testes (passagem, hospedagem e alimentação) devem ser por conta da contratada.

6.4 Os hidrômetros deverão ser entregues no Setor de Hidrometria (5.0.08.01/CHID) na Sede da DESO, situada na rua Campo do Brito, nº 331 – bairro 13 de Julho, em Aracaju, Sergipe.

6.5. As despesas de embalagem, carga, transporte, descarga no local indicado pela DESO, seguro e taxas ficam a cargo do Fabricante/Fornecedor.

6.6. Emitida a Ordem de Fornecimento, a Contratada terá até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, para iniciar a entrega dos equipamentos.

## **7. CONTROLE DA QUALIDADE**

7.1. Os hidrômetros deverão ser projetados, fabricados e ensaiados segundo a última revisão das normas técnicas da ABNT para verificação da qualidade das matérias-primas e dos processos de fabricação.

7.2. Deverão ser apresentados certificados de conformidade emitidos por institutos especializados e credenciados, com reconhecida competência e idoneidade e devidamente aprovados pela DESO, atestando a adequação das matérias-primas utilizadas na fabricação, bem como dos testes de performance e de conformidade com as normas técnicas e legislação vigentes.

7.3. Os hidrômetros deverão ser embalados e acondicionados de forma a permitir a fácil identificação e rastreabilidade de cada lote dos quais serão retiradas as amostras para os testes de conformidade.

7.4. Os lotes de hidrômetros somente serão recebidos para o estoque controlado e utilização em campo após a apresentação dos certificados de conformidade e liberação do Setor de Hidrometria 5.0.08.01/CHID, esta liberação esta condicionada ao resultado obtidos no item 5.1 e 6.1 deste termo.

## **8. DEVERÃO CONSTAR DA PROPOSTA:**

8.1. Preços unitário e total dos equipamentos, incluso IPI, ICMS e demais impostos e taxas, frete e seguro, carga e descarga.

8.2. Prazo contratual de 1 (um) ano.

8.3. Condição de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

## **9. FONTES DE RECURSOS: 10 (PRÓPRIO).**

## **10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos e certificados de garantia.

10.2. Em nenhuma hipótese poder-se-á alegar como justificativa ou defesa do fabricante/fornecedor, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das condições contidas no presente Termo de Referência e no Contrato.

10.3. A DESO se reserva o direito de rejeitar os equipamentos fornecidos e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato ou no presente Termo, e tudo o mais que se relacione direta ou indiretamente com o

fornecimento em questão.

10.4. A atuação da Fiscalização da DESO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se refere ao fornecimento dos equipamentos objeto do presente Termo.

10.5. O prazo mínimo de garantia será de 1 (um) ano a partir da data de início de operação ou 18 (dezoito) meses da data de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.6. No caso de falha do equipamento no período de garantia, o fabricante/fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata do equipamento defeituoso sem qualquer ônus para a DESO e, se ficar comprovado que a falha é causada por projeto incorreto ou erro de fabricação, o fabricante/fornecedor se obriga a substituí-lo também sem ônus para a DESO.

## **11. PAGAMENTOS**

11.1. Após a entrega dos equipamentos acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas de aquisição, a DESO providenciará os pagamentos em até 30 (trinta) dias.

Aracaju, 27 de Maio de 2015.

**TIAGO SANAS SANTOS**  
**Técnico Industrial**  
**5.0.08.01/CHID**

DE ACORDO:

**DAIZA VALÉRIA DA SILVA SOBRAL**  
**5.0.08.00/GFAT**

**Wanderlê Dias Correia**  
**5.0.00.00/DCF**

**ANEXO I DAS INSTRUÇÕES****QUANTITATIVO DOS LOTES**

| <b>LOTE I</b>                            | <b>LOTE II</b>                           |
|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Hidrômetro Multijato De 3 m <sup>3</sup> | Hidrômetro Multijato De 3 m <sup>3</sup> |
| Unidades: 22.500                         | Unidades: 7.500                          |

**Especificação do Hidrômetro Multijato De 3 m<sup>3</sup> Utilizado na  
Companhia De Saneamento De Sergipe – DESO**

**Detalhes Gerais**

- Ter aprovação vigente do modelo junto ao INMETRO e suas portarias;
- Possuir carcaça em bronze ou em composite;
- Relojoaria em policarbonato;
- Logo da DESO na relojoaria.

**Hidrômetro multijato de 3m<sup>3</sup> para água fria**

- Transmissão magnética;
- Diâmetro nominal 15 mm;
- Comprimento de 165 mm sem conexões;
- Classe metrológica B (H);
- Relojoaria com inclinação em 45º ou plana com prisma que permita leitura em 45º;
- Câmera de distribuição com pivô em aço inoxidável AISI 303;
- **Pré equipado para telemedição.**

**ANEXO II – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015 – DESO**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) HIDRÔMETROS DN 1/2”.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:

**ANEXO III – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO  
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois- seis anos.

**RESPONDER:****Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO (     ).**

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**ARACAJU – SERGIPE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015 – DESO**

**Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>., nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

## **ANEXO VI – DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Fornecimento de Equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa .....  
....., na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPJ sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPJ sob o nº 138.179.815-20 e a empresa ..... com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por seu Representante Legal o Sr. ...., inscrito no CNPJ sob o nº ..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos equipamentos e equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27.05.2015 do Senhor Presidente da DESO, em **Processo Administrativo nº 71086/2015**.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **049/2015**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) HIDRÔMETROS DN 1/2”.**

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ ..... (.....).**

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** - O Prazo de Vigência do contrato e da execução do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**3.2** - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, serão enviadas as 02 (duas) vias do Contrato para assinatura, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.3** - Para o recebimento de cada lote de hidrômetro deve ser realizado coletas de amostras aleatórias, conforme NBR 5.426/1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA (nível de qualidade de aceitação) 6,5, onde serão submetidas aos seguintes ensaios:

- IDM
- E alguns dos elencados na Portaria 246/2000, no item 6.4, que será definido no momento da coleta das amostras.

**3.4** - Os ensaios informados no item 3.3, devem ser realizados no laboratório do fabricante, e acompanhado pelo coordenador do Setor de Hidrometria.

**3.5** - Todas as custas para que o funcionário da DESO possa acompanhar os testes (passagem, hospedagem e alimentação) devem ser por conta da contratada.

**3.6** - Os hidrômetros deverão ser entregues no Setor de Hidrometria (5.0.08.01/CHID) na Sede da DESO, situada na rua Campo do Brito, nº 331 – bairro 13 de Julho, em Aracaju, Sergipe.

**3.7** - As despesas de embalagem, carga, transporte, descarga no local indicado pela DESO, seguro e taxas ficam a cargo do Fabricante/Fornecedor.

**3.8** - Emitida a Ordem de Fornecimento, a Contratada terá até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, para iniciar a entrega dos equipamentos.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

**6.2** - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

## **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - O serviço objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

7.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**7.2** - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

**7.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregue, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;
- b) Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações descritas no **item 3** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.
- c) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete a DESO:

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.
- b) A LICITANTE obriga-se a repor todo o material que não esteja dentro das Especificações descritas nas INSTRUÇÕES do Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;
- d) Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2015*

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na seguinte modalidade: .....

**11.2** - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

**11.3** - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**11.4** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**11.5** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

**11.6** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**11.7** - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

**11.8** - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS".

**11.10** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

## **CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

*Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2015*

com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

**a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**b)** Comportar-se de modo inidôneo;

**c)** Fizer declaração falsa;

**d)** Cometer fraude fiscal;

**e)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**12.3** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.4** - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

**12.5** - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE**

**13.1** - Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Após esse período, serão reajustados de acordo com a variação do **IGP-M**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, **com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:**

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

**Onde:**

**R = Reajuste**

**I<sub>1</sub> = Índice do mês em que é devido o reajuste**

**I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta**

**V = Valor da fatura.**

**13.2** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**13.3** - Em nenhuma hipótese serão reajustados os produtos entregues e faturados dentro da periodicidade anual.

**13.4** - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

*Refere-se ao Edital de Pregoção Eletrônica nº 049/2015*

**14.1** - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** - Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015, de 30.06.2015;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- Proposta da CONTRATADA datada de .....2015;
- Relatório de Análise da Proposta de .....2015;
- Homologação do Presidente de .....2015.

#### **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

#### **CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, ..... de ..... de 2015.

“.....”  
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”  
PRESIDENTE – DESO

“GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR”  
ADVOGADA – DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”  
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO